

**ATA DA 140ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e oito (24.09.2008), às nove horas e quinze minutos (09h15m), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 140ª Sessão Extraordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Leila da Costa Vilela Magalhães, Presidente; Alcir Raineri Filho e José Demóstenes de Abreu, Membros; e Elaine Marciano Pires, Secretária. Registrou-se a ausência justificada do Dr. João Rodrigues Filho, em virtude de compromissos da Corregedoria Geral. Verificada a existência de quorum, a Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da pauta, que tem como único tópico a normatização do processo eleitoral de elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça. Iniciados os trabalhos, passou-se à discussão sobre o calendário eleitoral, as normas regulamentadoras da eleição e a respectiva comissão. Em seguida, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, **a minuta da resolução**, que regerá a eleição de Procurador-Geral para o biênio 2009/2010: **“RESOLUÇÃO Nº 002/2008. Dispõe sobre as normas regulamentadoras do processo eleitoral de elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, em 140ª Sessão Extraordinária realizada no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de conformidade com o artigo 10, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008; **RESOLVE:** Baixar normas regulamentadoras do processo eleitoral de elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça, a serem observadas pela Comissão Eleitoral, na forma especificada: **1 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 1.1 - As inscrições, dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, serão recebidas nos dias 1º, 2 e 3 de outubro de 2008, pelo Protocolo na sede da Procuradoria Geral de Justiça, no horário compreendido entre 08h às 18h. 1.2 - Encerrado o prazo, a Comissão Eleitoral publicará, imediatamente, a relação dos inscritos, no “placard” e no *site* do Ministério Público Estadual. 1.3 - No dia 06 de outubro de 2008, no horário entre 08h e 18h, poderão ser oferecidas eventuais impugnações a qualquer nome dos inscritos, que serão decididas pela Comissão Eleitoral em reunião a ser realizada no dia seguinte, 07 de outubro de 2008, às 09h. 1.4 - Decididas eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral, nesse mesmo dia, fará publicar no “placard” e no *site*

do Ministério Público Estadual, a relação de candidatos. 1.5 - Podem se inscrever como candidatos os Procuradores de Justiça em atividade e que atenderem os requisitos do art. 10, § 3º, I, da Lei Complementar 51/08. **2 - DA ELEIÇÃO:** 2.1 - No dia 24 de outubro de 2008, às 08 horas, a Comissão Eleitoral, reunida no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, procederá a inspeção e o lacre da urna de coleta de votos, procedimento este que será realizado na presença de duas testemunhas e de candidatos que se fizerem presentes, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata. 2.2 - Nesse mesmo dia, às 08h30min, a Comissão Eleitoral pelo seu presidente declarará aberto o período de votação, que se estenderá até às 16h30min (art. 10, § 3º, VI, da Lei Complementar 51/08). **3 - DO VOTO:** 3.1 - O voto será exercido pessoalmente (art. 10, § 3º, III, da Lei Complementar 51/08), de forma secreta e plurinomial, por todos os Membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira (art. 10, § 1º c/c 253 da Lei Complementar 51/08). 3.2 - Eventuais impugnações de eleitores devem ser oferecidas pelos candidatos, no momento do exercício do voto impugnado, ao Presidente da Comissão Eleitoral que a reunirá para decisão de plano. 3.3 - Será considerado voto inválido aquele que apresentar votação em mais de três nomes. 3.4 - O voto será lançado em cédula elaborada e chancelada pela Comissão Eleitoral, na qual constarão em ordem alfabética os nomes de todos os candidatos inscritos. **4 - DA APURAÇÃO:** 4.1 - Encerrada a votação e decididas eventuais impugnações de eleitores, a Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos. 4.2 - Serão retirados da urna, na presença dos candidatos que se encontrarem e de duas testemunhas, todos os votos lançados, realizando-se, primeiramente, a conferência das cédulas, comparando-as com o número de eleitores que compareceram. 4.3 - Proceder-se-á, a seguir, a contagem dos votos, um a um, atribuídos aos candidatos, os quais, na medida que forem sendo anunciados pelo presidente da Comissão Eleitoral, serão contabilizados pelo secretário da mesma. 4.4 - Ao final da apuração e contabilização, o Presidente da Comissão Eleitoral divulgará o resultado e a quantidade de votos brancos e nulos. 4.5 - Em seguida, o Presidente da Comissão Eleitoral, considerando o resultado da apuração, proclamará os nomes dos três candidatos mais votados (art. 10, § 3º, IV, da Lei Complementar 51/08). 4.6 - No primeiro dia útil subsequente à eleição, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará a lista tríplice ao Governador do Estado (art. 10, § 3º, IV, da Lei Complementar 51/08). **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 5.1 - Os casos de omissões serão decididos de plano pela Comissão Eleitoral. 5.2 - Das decisões da Comissão Eleitoral não caberá recursos de

qualquer natureza. 5.3 - De tudo será lavrada ata circunstanciada. 5.4 - Revogam-se as disposições em contrário. 5.5 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Palmas, 24 de setembro de 2008. **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público”. Dando seguimento, passou-se à indicação dos nomes dos Promotores de Justiça que irão compor a **comissão eleitoral**, tendo sido designados, à unanimidade, os seguintes membros: Marcos Luciano Bignotti, Wânia de Lima e Silva e Abel Andrade Leal Júnior, membros; e, como suplentes, Maria Natal de Carvalho Wanderley e Mateus Ribeiro dos Reis. Por fim, decidiu-se, à unanimidade, que a presidência da comissão recairá sobre o membro mais antigo na carreira. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às nove horas e cinquenta minutos (09h50m), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães

**Presidente**

Alcir Raineri Filho

**Membro**

José Demóstenes de Abreu

**Membro**

Elaine Marciano Pires

**Secretária**